À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: A *análise e parecer das diligências apresentadas pelas empresas no Processo 26/0001-CV, cujo objeto é a Execução de Serviços de Reforma e Adequação da Nova Clínica e Salas de Atividades Sesc - Capanema/PA.*

Prezada CPL,

em análise às documentações encaminhadas até a presente data, a saber 04 de novembro, conforme prazo estabelecido no parecer anterior, fundamentamos às considerações descritas neste parecer.

1. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Conforme os critérios editalícios, e análise minuciosa das propostas, foram solicitados esclarecimentos e adequações às empresas participantes, que serão relacionados didaticamente por critério de complexidade.

1.1 – R P SOUZA ENGENHARIA LTDA

- Apresentar nova Planilha Orçamentária, Cronograma Fis-Fin, e Composições Unitárias para a planilha ajustada, sem exceder o limite em nenhum item do orçamento.

A empresa apresentou justificativa para o item 5.2.4, cujo valor unitário encontra-se acima do valor de referência, fundamentando a diferença na atualização dos salários decorrente da Convenção Coletiva PA000935/2026.

Verifica-se que:

- A justificativa possui respaldo documental;
- A convenção coletiva efetivamente prevê reajuste salarial para a categoria;
- O serviço analisado possui predominância de mão de obra especializada.

Assim, considerando-se que a diferença de R$ 6,09 no item, o que corresponde a 0,0025% da referência (praticamente irrizório), considera-se esclarecida a divergência apontada para o item 5.2.4 do Orçamento.

1.2 – ACT ENGENHARIA LTDA

Foi solicitado à empresa:

- Apresentar COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE para cada um dos 51 itens com desconto superior a 25% (considerando a oportunidade única de justificar sua proposta), demonstrando por meio de Cotações, Contratos, Notas Fiscais de aquisições anteriores, entre outros.

- Justificar a adoção do CPRB igual a 0% pela Empresa, mediante a demonstração de seu enquadramento.

A empresa apresentou manifestação a seguir, colecionada por critéiro de complexidade:

1.2.1 Da CPRB

A documentação apresentada demonstra coerência entre a não adoção da CPRB e a utilização de encargos sociais calculados pelo regime não desonerado. Sob este aspecto específico, não foram identificadas inconsistências técnicas aparentes.

1.2.2 Da exequibilidade dos itens diligenciados

O Edital e o Termo de Referência exigem a demonstração da exequibilidade dos itens cujas composições apresentem descontos superiores a 25%, mediante apresentação de documentos idôneos que permitam a verificação individualizada de seus custos.

Entretanto, verifica-se que:

- A diligência alcança aproximadamente 51 itens da planilha, representando cerca de 60% dos serviços orçados;
- Foram apresentadas cotações para parte dos materiais sem demonstrar a composição dos itens para os preços alcançados;
- Parte da documentação permanece classificada pela própria empresa como "pendente", sem comprovação documental efetiva anexada.
- Não foi localizada documentação comprobatória suficiente para validação do item 14.2 (Ponto de gás para split), um dos itens de maior impacto econômico dentre os itens diligenciados, ao qual foi aplicado desconto de 31,04%.
- Foram identificadas situações em que os documentos apresentados não permitem correlacionar de forma inequívoca os valores cotados com o preço final constante da proposta, dificultando a validação da formação dos preços unitários adotados; por exemplo, foi apresentada uma cotação de Manta Bidim VP05 Branca (Geotêxtil) para o Item que teria como item

principal a Manta asfáltica. Outro Item apresentado foi o gradil com preço de R$ 255 apenas para fornecimento, porém a proposta está com R$ 264,73 instalado, já considerando o BDI. O mesmo ocorre para a porta de alumínio com preço similar ao cotado.

Assim, embora a documentação apresentada contribua para demonstrar a origem de determinados preços de materiais, não se conclui tecnicamente pela comprovação integral da exequibilidade de todos os itens diligenciados, na forma exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

1.2.3 Da possibilidade de eventual "jogo de planilha"

O Edital prevê expressamente a ***desclassificação*** da proposta quando constatada prática de jogo de planilha.

Da análise da proposta e dos esclarecimentos apresentados observa-se:

- Concentração de descontos muito superiores a 25% em aproximadamente 60% dos itens do orçamento, diversos destes acima de 35%;
- Manutenção de descontos mínimos ou inexistentes em itens de administração local, especialmente:
  item 2.1 Engenheiro Civil de Obra Júnior – 0,00% de desconto.
  item 2.2 Encarregado Geral – 6,19% de desconto.
- Preservação dos itens vinculados à estrutura gerencial da obra e aplicação de descontos agressivos sobre materiais, equipamentos e serviços específicos.

Embora estes elementos, isoladamente, não sejam suficientes para caracterizar de forma conclusiva a prática de jogo de planilha, constituem indícios relevantes que exigem análise mais aprofundada pela Comissão de Licitação, especialmente quanto:

- À distribuição dos descontos entre os grupos de serviços;
- À compatibilidade dos preços unitários;
- Ao risco de desequilíbrio econômico decorrente de futuras alterações quantitativas;
- À compatibilidade entre cronograma físico-financeiro, administração local e composição global da proposta.

Na prática a implicação imediata é a ocorrência de um desequilíbrio de preços unitários, embora o *preço global* permaneça dentro do exigido pelo Edital. Por exemplo, em um eventual aditivo, itens muito caros (especialmente ligados à Administração), podem ser aditivados, e itens de baixa relevância e alto preço podem ser suprimidos causando prejuizos indiretos à Instituição.

	Orçamento Sintético (PROPOSTA ACT)				REFERÊNCIA			
	Item	Descrição	Total	Peso (%)	Total	Peso (%)	DESCONTO	
104	14.2	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	14.556,52	8,11 %	R$ 21.107,13	8,99 %	31,04%	
94	12.1	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo, conector e certificação) - SEDOP (170683) MOD	14.954,10	8,34 %	R$ 19.113,57	8,14 %	21,76%	
5	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15.075,28	8,40 %	R$ 15.076,16	6,42 %	0,01%	
6	2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	13.442,88	7,49 %	R$ 14.329,92	6,10 %	6,19%	
28	6.1.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E BARITA(GROSSA E FINA),TRACO 1:1:1, PARA PAREDES DE SALAS	9.385,20	5,23 %	R$ 12.866,04	5,48 %	27,05%	
100	13.1	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo, conector e certificação) - SEDOP (170683) MOD	9.969,40	5,56 %	R$ 12.742,38	5,43 %	21,76%	
97	12.4	Fornecimento e instalação de NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL, ref. 91.C1.030004 (PRIME 3000VA com 08 baterias seladas 7AH/S.120V/C.ETH). Ou similar	6.259,41	3,49 %	R$ 10.314,23	4,39 %	39,31%	
101	13.2	Gravador de vídeo IP NVR, para 16 canais, suporte de resolução Full HD, bivolt	5.229,57	2,92 %	R$ 8.608,95	3,67 %	39,25%	
54	9.1.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	6.872,87	3,83 %	R$ 8.193,75	3,49 %	16,12%	
51	8.2.1	PAREDE DUPLA EM DRYWALL (RU) INCLUSIVE PERFIS	5.691,18	3,17 %	R$ 8.053,98	3,43 %	29,34%	70,42%
109	15.3	Forro em gesso acartonado estruturado - Sala de Atividades e Avaliação Física - Térreo	3.683,36	2,05 %	R$ 5.287,85	2,25 %	30,34%	
62	9.2.2	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	4.725,84	2,63 %	R$ 5.277,30	2,25 %	10,45%	
20	5.1.1	PORTA 1 FOLHA 0,70x2,10m DE ABRIR-ALUMINIO/VENEZIANA	3.618,35	2,02 %	R$ 4.956,40	2,11 %	27,00%	
103	14.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	3.492,72	1,95 %	R$ 4.670,05	1,99 %	25,21%	
119	18.1	Limpeza geral e entrega da obra - Clínica Térreo e 1º Pav / Salas de Atividades, Avaliação Física, Depósito, Vestiários e Circulação	3.281,15	1,83 %	R$ 3.875,62	1,65 %	15,34%	
115	16.2	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA - 5,60 x 2,00 Entrada	2.450,89	1,37 %	R$ 3.698,91	1,57 %	33,74%	
107	15.1	Forro em gesso acartonado estruturado - Clínica Térreo	2.518,53	1,40 %	R$ 3.615,61	1,54 %	30,34%	
42	7.3.2	Revestimento cerâmico para paredes internas e externas "32 x 60 cm", monoporosa, retificado, Biancogres, linha originale bianco ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - PAREDE ATÉ 2,80M	2.381,88	1,33 %	R$ 3.605,81	1,54 %	33,94%	

2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Considerando:

- Que o item 11.3.1 do Edital e o item 11.1.4 do Termo de Referência determinam que os itens com desconto superior a 25% estão sujeitos à diligência específica para comprovação de exequibilidade mediante apresentação de cotações, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios;

- que a proposta da ACT Engenharia apresentou descontos superiores a 25% em aproximadamente 51 dos 86 itens da planilha orçamentária, representando cerca de 59,3% dos itens do orçamento;

- que o Edital estabelece, no item 11.2.e, que serão desclassificadas propostas cuja viabilidade não seja demonstrada mediante documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os preços de mercado e a adequada consideração dos encargos sociais e trabalhistas;

- que o item 11.1.5 do Termo de Referência veda expressamente a aceitação de simples declarações de exequibilidade desacompanhadas de documentação material comprobatória;

- que parte relevante da documentação encaminhada pela ACT consiste em justificativas, declarações e cotações pontuais de fornecedores, sem comprovação integral e individualizada de todos os componentes formadores dos preços unitários diligenciados;

- que diversos itens constantes do Anexo I apresentado pela própria licitante permanecem sem documentação comprobatória concluída, estando identificados como "pendente", impossibilitando a verificação integral da compatibilidade de custos exigida na diligência;

- que a diligência prevista no Edital possui caráter único, e que a insuficiência da documentação apresentada implica na não comprovação da exequibilidade exigida para manutenção da proposta;

- que foram identificados indícios de concentração dos maiores descontos em itens de materiais e equipamentos, simultaneamente à manutenção de descontos reduzidos ou inexistentes nos itens de Administração Local (Engenheiro Civil e Encarregado Geral), situação que demanda cautela adicional quanto à distribuição dos preços unitários e ao risco de ocorrência de jogo de planilha previsto no item 11.2.f do Edital;

3. PARECER

Esta Assessoria Técnica entende que a documentação apresentada pela ACT Engenharia Ltda. não comprovou de forma satisfatória a exequibilidade dos itens submetidos à diligência, nos termos exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência.

O Edital estabelece expressamente que o julgamento do certame deve observar o critério do menor preço exequível, não se restringindo à análise do valor global ofertado. Estabelece, ainda, que itens cujas composições apresentem descontos superiores a 25% estão sujeitos à diligência específica para comprovação de sua exequibilidade mediante a apresentação de documentação idônea, admitindo-se cotações, notas fiscais e outros elementos comprobatórios aptos a permitir a verificação dos custos apresentados. Também prevê a desclassificação de propostas cuja viabilidade econômica não seja demonstrada ou quando identificadas situações compatíveis com a hipótese de jogo de planilha.

No presente caso, a própria licitante informou que aproximadamente 51 dos 86 itens de sua proposta apresentam descontos superiores a 25% em relação ao orçamento de referência, correspondendo a cerca de 59,3% dos itens da planilha orçamentária. Tal circunstância motivou a diligência realizada pela Administração e exigia a apresentação de documentação suficiente para validação dos preços ofertados.

Embora a empresa tenha apresentado justificativas técnicas, declarações e diversas cotações de fornecedores, a documentação encaminhada mostrou-se insuficiente para permitir a validação integral dos itens diligenciados. Verificou-se a existência de documentos classificados pela própria licitante como “pendentes”, sem a respectiva comprovação documental conclusiva, bem como situações em que os documentos apresentados não guardam correspondência inequívoca com os itens cuja exequibilidade se pretendia demonstrar. Destaca-se, ainda, a ausência de documentação satisfatória para validação de itens de elevado impacto econômico dentre aqueles submetidos à diligência, a exemplo do item 14.2 (Ponto de gás para split), para o qual foi aplicado desconto de 31,04%.

Dessa forma, embora a documentação apresentada contribua para indicar a origem de parte dos preços ofertados, não foi possível atestar, com o grau de segurança exigido para a contratação, a exequibilidade integral dos itens questionados, permanecendo dúvidas relevantes quanto à formação dos preços de parcela significativa dos serviços constantes da proposta.

Assim, considerando que a diligência prevista no Edital possui caráter único e que a documentação apresentada não permitiu a comprovação satisfatória da exequibilidade dos itens submetidos à verificação, esta Assessoria Técnica opina pela não aceitação das justificativas apresentadas pela ACT Engenharia Ltda. e recomenda a desclassificação de sua proposta, com fundamento nos itens 11.2.e, 11.2.f, 11.3 e 11.3.1 do Edital, bem como nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 do Termo de Referência,

em razão da insuficiência da comprovação documental da exequibilidade dos preços diligenciados.

Quanto à empresa RP Souza Engenharia Ltda., considera-se atendida a diligência referente ao item 5.2.4, uma vez que foi apresentada justificativa técnica fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, acompanhada de documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade dos custos de mão de obra adotados e esclarecer a divergência anteriormente apontada.

É o parecer,

Belém, 05 de Novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Mônaco Oliveira Dias
CPF: ***.754.742-**
Data: 09/11/2026 11:23:50 -03:00

Mônaco Oliveira Dias
Engº Civil – Assessoria de Arquitetura e Engenharia
MEMBRO DA COMISSÃO

Assinado eletronicamente por:
Breno Da Silva Amaral
CPF: ***.979.242-**
Data: 09/11/2026 11:24:44 -03:00

Breno da Silva Amaral
Engº Civil – Assessoria de Arquitetura e Engenharia
MEMBRO DA COMISSÃO

Assinado eletronicamente por:
ISIS SOUZA COIMBRA
CPF: ***.175.772-**
Data: 09/11/2026 16:47:13 -03:00

Isis Souza Coimbra
Analista - Comissão Permanente de Licitações
PRESIDENTE DA COMISSÃO